



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 022/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, AOS MUNICÍPIOS DE TIRADENTES DO SUL e BOM PROGRESSO.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar a transferência dos Bens Móveis e Imóveis, aos Municípios de Tiradentes do Sul e Bom Progresso, observados os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº9.070/90, e os devidos registros comprobatórios da mutação patrimonial.

§ Único - Os Bens Móveis e Imóveis de que trata o caput deste Artigo, estão devidamente descritos em relação anexa (ANEXOS I e II), compreendendo sua discriminação: número de registro no patrimônio, qualidade, quantidade e preço.

Art. 2º - Da transferência dos bens de que trata o artigo precedente, será lavrado o competente termo de recebimento firmado pelos Prefeitos de Tiradentes do Sul e Bom Progresso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 13 de agosto de 1993.-

WCPe 22
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal